



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 14/2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA DOZE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião extraordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLOCAÇÃO DE 2 CAIXAS EM ALVENARIA PARA SUPORTE DAS CAIXAS DOS CTT: - Foi presente a proposta n.º 17/2022 do Sr. Presidente que a seguir se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA N.º 17/2022

AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO

Aquisição de Serviços para Colocação de 2 Caixas em Alvenaria para Suporte das Caixas dos CTT

Considerando que,

1. Os CTT, no âmbito do acordo com esta Junta de Freguesia irão disponibilizar dois recetáculos para depósito de cartas por parte dos fregueses, os quais irão ser colocados em Lagoa das Ganças e Freixial.
2. Que estes necessitam de um suporte em alvenaria para melhor acondicionamento e proteção, não existindo capacidade para concretizar este tipo de trabalho;
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 3.391,89 € (três mil, trezentos e noventa e um euros e oitenta e nove centimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 01/11029901, com o cabimento n.º 807.
5. O regime de aquisição de serviços rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, doravante CCP;



6. Que o valor total do contrato não é superior a 5.000,00 €, estando-se perante um regime simplificado, conforme o n.º 1 do artigo 128.º do CCP;
7. A aquisição de serviços na modalidade de avença exige parecer prévio vinculativo, por parte do presidente do órgão executivo, nos termos do n.º 7 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - Lei do Orçamento de Estado para 2022, e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o qual foi aprovado em reunião do órgão executivo realizada em 12-12-2022;
8. A empresa Alentejo Verde, Jardinagem de José Geraldo Paulino Dias, com número de identificação fiscal 233 540 636, é uma empresa com equipamento adequado e com serviço de qualidade, que nos últimos dois anos apenas fez um contrato (2022) com esta Junta, no valor de 1 408,16€ (mil quatrocentos e oito euros e dezasseis cêntimos), cumprindo-se dessa forma os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113.º do CCP,

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, adjudicar a *Aquisição de Serviços para Colocação de 2 Caixas em Alvenaria para Suporte das Caixas dos CTT*, por ajuste direto simplificado n.º 6/2022, ao abrigo do artigo 128.º CCP, correspondente ao CPV: 50800000-3 - *Serviços de reparação e manutenção diversos*, à empresa Alentejo Verde, Jardinagem de José Geraldo Paulino Dias, NIF 233 540 636, pelo preço de 3.391,89 € (três mil, trezentos e noventa e um euros e oitenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (nos termos da proposta anexa); que seja designada a trabalhadora, Isabel Maria Gonçalves Pedro Constancinho, para acompanhamento do procedimento e o gestor do contrato, Eufémia José Parreira Pereira Costa.

Vila Nova de Milfontes, 12 de dezembro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia”.

Depois de analisada foi a proposta nº17/2022, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2 - COLOCAÇÃO DE MADEIRAS PARA PROTEÇÃO DOS CAIXOTES DE LIXO: - Foi presente o parecer prévio vinculativo nº5, do Sr. Presidente que a seguir se transcreve na íntegra:

*“Colocação de Madeiras para Proteção dos Caixotes do Lixo
Na Modalidade de Tarefa*

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO Nº 5

Em conformidade com o n.º 7 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - Lei do Orçamento de Estado para 2022, e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, as aquisições de serviços na modalidade de avença e tarefa, como é o caso deste contrato, exigem



parecer prévio, cuja competência é do presidente do órgão executivo, considerando os requisitos e fundamentação abaixo:

1 - Descrição do Contrato

Compete à Junta de Freguesia a execução do OP da freguesia, cuja proposta vencedora prevê a aquisição e montagem de proteções em madeira para os caixotes do lixo da freguesia de forma a melhorar o ambiente e a paisagem urbana;

2 - Objeto do Contrato

Execução de proteções em madeira para 12 caixotes do lixo correspondente ao CPV: CPV: 50800000-3 - *Serviços de reparação e manutenção diversos.*

3 - Demonstração de Trabalho Não Subordinado

Trata-se de um serviço que será realizado de forma autónoma pelo prestador de serviços, em o mesmo não está sujeito à subordinação hierárquica do órgão executivo.

4 - Inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público

Não existe necessidade de recorrer à constituição de um vínculo de emprego público, por se tratar de serviços prestados pontualmente.

5- Preço Contratual

O preço contratual não deverá exceder os 1.408,16 € (mil, quatrocentos e oito euros e dezasseis cêntimos).

6 - Declaração de Cabimento

Rubrica: 01/07011501 e cabimento n.º 806

7 - Indicação do procedimento e fundamentação

O procedimento pré-contratual tem como fundamentação o artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, doravante CCP, ou seja, tendo por base o valor do contrato a celebrar.

8 - Prazo

60 dias

9 - Impedimentos à celebração do contrato

Não se verificam impedimentos no âmbito do n.º 2 do artigo 113.º do CCP. Os documentos de habilitação serão solicitados aquando da adjudicação.

10 - Regime Legal Aplicável

Código de Contratação Pública; Lei do Orçamento do Estado; Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e demais legislação portuguesa, e europeia, quando aplicável.

Vila Nova de Milfontes, 12 de dezembro de 2022

O Presidente da Junta de freguesia."



Depois de analisado foi o parecer prévio vinculativo nº 5, submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

3 - PROCEDIMENTO CONCURSAL - DETERMINAÇÃO DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA E VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS DE ADMISSÃO: - Foi presente a proposta nº 18/2022 do Sr. Presidente que a seguir se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA N.º 18/2022

PROCEDIMENTO CONCURSAL - DETERMINAÇÃO DE POSIÇÃO REMUNERATÓRIA E VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS DE ADMISSÃO

Considerando que:

- O procedimento concursal aberto para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, um na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e outro a termo incerto, publicados em Diário da República pelo Aviso (extrato) n.º 15950/2022, em Diário da República, 2.ª série - N.º 154, de 10 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 729/2022, publicada em Diário da República, 2.ª série - N.º 159 de 18 de agosto, e ofertas publicadas na Bolsa de Emprego Público com os n.ºs OE202208/0336, ref.ª A e OE202208/0339, ref.ª B;
- A decisão de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, em Órgão Executivo da reunião do dia 23 de novembro de 2022, pelo que foi publicitado o Aviso n.º 23054/2022, na 2.ª série do Diário da República n.º 232 de 2 de dezembro de 2022, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 janeiro (doravante Portaria);
- Que os candidatos foram notificados do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria;
- O primeiro classificado constante na Lista Unitária de Ordenação Final da ref.ª A, José Manuel da Silva Correia;
- O primeiro classificado constante na Lista Unitária de Ordenação Final da ref.ª B, Jorge Manuel da Silva Guerreiro;
- Que nos termos do artigo 38.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), é necessário proceder à determinação da posição remuneratória antes da contratação;
- Que o Órgão Executivo deliberou a 15 de junho de 2022, que a posição remuneratória para a Ref.ª A é a correspondente à 7.ª posição e 7.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira e categoria de



Assistente Operacional, pela atualização do Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro, para a remuneração correspondente a 809,13 €;

- Que para a posição remuneratória para a Ref.ª B é a correspondente à 4.ª posição e 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira e categoria de Assistente Operacional, pela atualização do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 07 de dezembro, para a remuneração correspondente a 705 €;
- Que o n.º 3 do artigo 38.º da LTFP diz-nos que *“a negociação entre o empregador público e cada um dos candidatos efetua-se por escrito”*;
- Que, de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, os requisitos exigidos para a contratação são:
 - i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - ii. 18 anos de idade completos;
 - iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, através de declaração do próprio candidato, a qual assegure o cumprimento destes requisitos, pelo exposto do Decreto-Lei n.º 242/2009, de 16 de setembro;
 - v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- Que durante o período experimental, os trabalhadores são acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito, que procede, no final, à avaliação dos trabalhadores, de acordo com o n.º 1 do artigo 46.º da LTFP;
- Que a duração do período experimental será de 90 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

Propõe-se, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP:

- Aprovar o termo de aceitação da posição remuneratória apresentado em anexo a esta proposta;
- Notificar, de acordo com a minuta em anexo, os primeiros classificados constantes nas Listas Unitárias de Ordenação Final Homologadas, José Manuel da Silva Correia e Jorge Manuel da Silva Guerreiro, para reunião de aceitação / não aceitação da posição remuneratória proposta, a realizar no dia 14 às 10:00 h;
- Que, caso os candidatos aceitem, se proceda à verificação dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;
- Que, caso os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP se verifiquem, se proceda à celebração de contrato de trabalho em funções públicas na modalidade



de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo incerto de acordo com os candidatos acima identificados, com início a 15 de dezembro de 2022, conforme minuta em anexo;

- Nomear o júri do período experimental da ref.^a A, nos termos de artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

Presidente: Otilia de Jesus de Campos, Assistente Técnica, na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes;

1.º Vogal Efetivo: Ilidio Maria, Assistente Técnico, na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes;

que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: António Maria Batista Pereira, Assistente Operacional, na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes;

1.º Vogal Suplente: António Manuel Silva Dimas, Assistente Operacional, na Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes;

2.º Vogal Suplente: António José Mendes Amaro da Silva, Assistente Operacional, na Câmara Municipal de Odemira;

- Nomear o avaliador Francisco António Caetano Lampreia, da Ref.^a B, para avaliação do período experimental do trabalhador identificado nos pontos anteriores, com a duração de 30 dias.

Que se proceda à publicação, no Diário da República, de aviso relativo à contratação dos trabalhadores supramencionados e à nomeação do júri (ref.^a A), e avaliador (ref.^a B) para avaliação do período experimental.

Vila Nova de Milfontes, 07 de dezembro de 2022.

O Proponente”.

Depois de analisada foi a proposta nº18/2022, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

4 - MAPA DE PESSOAL E PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO, PARA O ANO DE 2023, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: - Foi presente a proposta nº 19/2022 do Sr. Presidente que a seguir se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA N.º 19/2022

MAPA DE PESSOAL E PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO- 2023

Considerando que,

- ✓ A Junta de Freguesia deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente e temporária, respeitando a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas, os serviços complementares e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o artigo 28.º



do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual;

- ✓ O n.º 2 do artigo 28.º do anexo da LTFP menciona que o planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos se reflete no mapa de pessoal da Freguesia;
- ✓ Considerando que não existe a necessidade de ser elaborado o Plano Anual de Recrutamento, por existir um procedimento concursal a decorrer (já na fase final), e não haver meios, neste momento, para aumentar o número de recursos humanos da Freguesia para além dos já previstas.

Propõe-se, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º do anexo da LTFP em conjugação com a alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquia Locais - RJAL), a aprovação do mapa de pessoal da Freguesia para o ano de 2023, que se encontra anexo a esta proposta, para posterior aprovação no Órgão Deliberativo ao abrigo da alínea m) do artigo 9.º do RJAL.

Vila Nova de Milfontes, 07 de dezembro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia”

Depois de analisados foram o Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento - 2023, submetidos a votação tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo, cujos documentos ficam arquivados em pasta própria. Mais foi deliberado submeter os mesmos à aprovação da Assembleia de Freguesia.

5 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ANO DE 2023, APECIAÇÃO E VOTAÇÃO: - Foi presente a proposta nº 20/2022 do Sr. Presidente que a seguir se transcreve na íntegra:

“PROPOSTA Nº 20/2022

ASSUNTO: Autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais

Considerando que:

1. A realização das despesas que se prolongue por mais de um ano económico, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia, conforme resulta da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (LCPA), que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos atrasos das entidades públicas, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, aplicável às Freguesias por maioria de razão.
2. Admitiu, portanto, o legislador que esta autorização prévia, genérica, por parte do órgão deliberativo, possa ser dada aquando da aprovação dos documentos



previsionais da Autarquia, orçamento e Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Ações mais relevantes).

3. Tal, contudo, não dispensa que, em fase posterior, seja levado ao conhecimento da Assembleia de Freguesia uma relação, onde estejam elencadas as situações que venham a ocorrer.

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo submeta à apreciação, para consequente deliberação da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, a seguinte proposta:

1. Autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, nos seguintes casos:
 - i. Resultem de projeto ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 - ii. Os seus encargos não excedam o limite previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € 99.759,69 (*noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos*);
2. A assunção de compromissos plurianuais será válida apenas se, além de cumprida legislação supra indicada, forem respeitados os regimes jurídicos financeiro e de contratação pública, aplicável à realização de despesa;
3. Trimestralmente deverá ser presente à Assembleia de Freguesia uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Vila Nova de Milfontes, 07 de dezembro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia.”

Depois de analisada foi a proposta nº20/2022, submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

6 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2023 - ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL ORÇAMENTAL E PPI, APRECIÇÃO E VOTAÇÃO: - Foi presente o Orçamento da Junta de freguesia para o ano financeiro de dois mil e vinte e três que importa tanto na receita como na despesa, no total de novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis euros. Depois de analisado e discutido foi submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria. Mais foi deliberado, nos termos do número 1 do artigo 16º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, submete-los à aprovação da Assembleia de Freguesia.



Plano Plurianual de Investimos: - Foi presente o Plano Plurianual de Investimentos para o ano financeiro de 2023, que depois de analisado e discutido foi submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria. Mais foi deliberado, nos termos do número 1 do artigo 16º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, submetê-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia.

7 - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada por unanimidade no final da reunião, quando estavam presentes todos os membros do Executivo.

8 - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e quarenta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

Filipe Miguel Silva Guerreiro

A TESOUREIRA;

Eufemia Costa

